

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ENGENHARIA E ARQUITETURA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº
072/2023

CONTRATO Nº 072/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
FUNDAMENTO: ART. 25º, INCISO II DA LEI 8.666/93

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Sr^a. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 027.122.844.02, portadora da CI nº 5521936, residente na Rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira-PE, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **EDLA T DOS SANTOS E SILVA - ME (EDLA TÂMARA ENGENHARIA)**, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 49.588.107/0001-91, com sede na Rua Pontes Filho nº 30, Bairro/Centro – Cupira - PE, CEP: 55.460-000, e-mail: edlatamara2@gmail.com, fone: (81) 9.9404-8554, neste ato representada pela Sra. **EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portador da CI nº 7891899 – SSP/PE, e do CPF/MF nº 082.942.464-41, residente e domiciliada na Rua Pontes Filho nº 30, Bairro/Centro – Cupira - PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 072/2023, , sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o **Ofício nº 161/2024 SINFRA (em anexo)**, devidamente autorizada pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, da Lei 8.666/93, até a data de 05 de junho de 2025, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no

art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **05/06/2024 e findando-se em 05/06/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, os serviços serão medidos através de **Boletim de Medição (BM)** das horas de serviços prestados pelos profissionais designados para tal, sendo o valor reajustado com fundamento no IPCA (IBGE), conforme especificado na Clausula oitava do contrato original, passando doravante o valor da hora trabalhada de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)** para **R\$68,28 (setenta reais e sessenta centavos)**, conforme calculo abaixo discriminado:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 66,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03450080
Valor percentual correspondente	3,450080 %
Valor corrigido na data final	R\$ 68,28 (REAL)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 – Poder Executivo

13 – Fundeb

12.361.1211.2102.000 – Gestão Administrativa da Fundeb 30%

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE -CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: JOSEFA MARIA DOS SANTOS

CPF nº 027.122.844.02

CONTRANTE

EDLA T DOS SANTOS E SILVA - ME

(EDLA TÂMARA ENGENHARIA) – CNPJ: 49.588.107/0001-91

Representante Legal: **EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA**

CPF/MF nº 082.942.464-41

CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543A-55E8-398F-6519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIA LEITE DE MACEDO (CPF 024.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 14:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA (CPF 082.XXX.XXX-41) em 10/06/2024 08:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEFA MARIA DOS SANTOS (CPF 027.XXX.XXX-02) em 10/06/2024 09:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS FILHO (CPF 072.XXX.XXX-89) em 10/06/2024 10:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/543A-55E8-398F-6519>